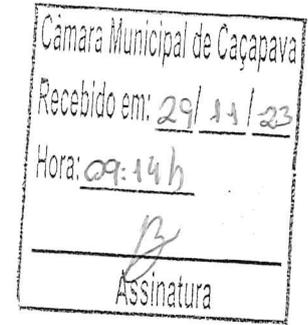




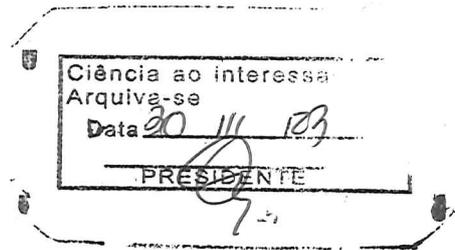
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

OFÍCIO Nº 759/GAB/2023/ATL/PGM



Caçapava, 24 de novembro de 2023.

Exmº Sr.
Vereador Rodrigo Meireles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava



Assunto: Resposta de Requerimento

Senhor Presidente,

Temos a honra em cumprimentá-lo e informar, em atenção **Requerimento nº 553/2023**, de autoria do Vereador Maicon Rodrigo Goiembiesqui, que conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação, os documentos exigidos para pleitear a construção da nova unidade escolar no Bairro Nova Caçapava, foram inseridos no Sistema Sem Papel - Módulo Painsp - conforme demanda nº 061173, os documentos protocolados e anexos nesta fase foram CADIN ESTADUAL, CÓPIA DO RG, CPF E ATA DE POSSE DO PREFEITO, CRMC.

E conforme manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, o terreno é objeto da matrícula nº 29.385, conforme Lei Complementar nº 304, de 28 de abril de 2014.

Respeitosamente,

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
Prefeita Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003900310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 28 DE ABRIL DE 2014

Projeto de Lei Complementar nº
08/2014

Autor: Prefeito Municipal Henrique
Lourivaldo Rinco de Oliveira

Dispõe sobre a desafetação de
imóveis integrantes do patrimônio
público municipal e autoriza a
doação de área à Fazenda do Estado
de São Paulo, para construção de
um prédio escolar.

Texto Compilado

Henrique Lourivaldo Rinco de Oliveira, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 304

Art. 1º Ficam desafetados para categoria de bem dominical o terreno que constitui área institucional objeto da Matrícula 29.385 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçapava com área de 10.510,70 metros quadrados; situada no Bairro do Campo Grande, nesta Cidade e Comarca de Caçapava, constituída de parte da Área 2, denominada Área 2B, assim descrita: Inicia-se no marco A localizado junto a divisa da Área Institucional do Loteamento Parque Residencial Santo André (em lugar da Área 1 de propriedade de Milton Zappia), junto a cerca existente; deste segue pela cerca existente com rumo 71º53'20"SE e distância de 32,21m, deste deflete à esquerda e segue com rumo 76º35'40"SE e distância de 9,91m, confrontando com Área 1 de propriedade de Milton Zappia; deste deflete a esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 265,56m, raio 961,00m e AC 15º43'21", deste deflete a esquerda e segue com rumo de 61º43'40"NW e distância de 40,91m, confrontando nessas extensões com a Área 2 e atinge o ponto situado na confluência com a viela 1 do loteamento Parque Residencial Santo André (em lugar da Área 1); deste, deflete à esquerda em curva e segue com desenvolvimento 272,73m, raio de 1000,00m e AC = 15º31'18", confrontando com a Vuela 01, lote 1 da Quadra 02 e com a Área Institucional, todos do Loteamento Parque Residencial Santo André (em lugar da Área 1), chegando ao ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo 10.510,70 metros quadrados. - CADASTRO MUNICIPAL: Classificação 07.373.004 e Inscrição 042.691. - PROPRIETÁRIA: SANTO ANDRÉ WM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida São João, nº 755, apto. 22, República, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.556.966/0001-35; e o terreno que constitui Área Institucional do loteamento denominado Parque Residencial Santo André, no Bairro do Campo Grande nesta cidade e comarca de Caçapava, assim descrita: Inicia-se na lateral da Rua 9 com a divisa do Lote 01 Quadra 01; daí segue pela lateral da referida Rua por uma distância de 6,04m, daí deflete à direita e segue em curva por um desenvolvimento de 6,58m; daí deflete à esquerda ainda em curva por um desenvolvimento de 59,06m R=12,50m; deflete à direita continuando em curva por um desenvolvimento de 3,40, neste trecho confronta com a Rua 9; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 51,62m, confrontando com os Lotes 01 ao 06 da Quadra 02; daí deflete à direita e segue em curva por um desenvolvimento de 228,00m R=1000,00, confrontando com a propriedade de Milton Zappia; daí deflete à direita e segue por uma distância de 114,07; daí deflete à direita e segue por uma distância de 93,17m; daí deflete à direita e segue por uma distância de 144,85m, confrontando com a propriedade de Odilon Ferri Guimarães, daí deflete à direita e segue por uma distância de 25,00m, até o ponto onde teve início a presente descrição,



confrontando com o Lote 01 da Quadra 01; perfazendo 21.746,34m² (vinte e um mil, setecentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e quatro centésimos do metro quadrado), referente ao loteamento registrado sob nº R. 5/19.340 fls. 299 do Lº 2-DK, de propriedade do Município de Caçapava.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte dos terrenos descritos no artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção da nova Escola Estadual "Professora Maria Aparecida França Barbosa".

§ 1º A área de que trata a presente Lei Complementar deverá ser utilizada para a construção de uma unidade escolar e será revertida ao patrimônio municipal caso deixar de ser utilizada para tal fim. (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 338/2019).

§ 2º As informações de que trata o parágrafo primeiro deverão constar da escritura de doação. (Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 338/2019).

Art. 3º A área objeto da doação consiste de parte dos imóveis descritos no artigo 1º, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia – se na lateral da Rua 9 do Parque residencial Santo André Inicia – se na lateral da Rua 9 com a divisa do lote 01 quadra 01; deste segue pela lateral da referida Rua com rumo de 12º51'50"SW e distancia de 6,04m, deste deflete à direita e segue em curva por um desenvolvimento de 6,58m e raio 9,00m e AC= 41º54'39"; deste deflete à esquerda ainda em curva por desenvolvimento de 42,51m, raio 12,50m, neste trecho confronta com a rua 9; deste deflete a direita e segue em reta com rumo de 56º42'18"SE e distancia de 39,58m; deste deflete à esquerda e segue em curva por um desenvolvimento de 8,98m raio 38,34 e AC= 13º25'34"; deste, deflete à esquerda e segue em curva por um desenvolvimento de 15,75m raio 90,16m e AC= 10º00'27"; deste deflete à direita e segue em curva por um desenvolvimento de 14,07m raio 8,27m e AC= 97º28'40"; deste deflete á direita e segue com rumo de 10º51'20" SW e distancia de 48,05m; deste deflete à direita e segue com rumo de 76º50'32"NW e distancia de 115,39m; confrontando com o remanescente Parte B; deste deflete à direita e segue com rumo de 13º09'28"NE e distancia de 99,11m, confrontando com a propriedade de Odilon Ferri Guimarães, deste deflete a direita e segue com rumo de 76º54'39"SE e distancia de 25,00m, até o ponto onde teve inicio a presente descrição, confrontando com o lote 1 da Quadra 01; perfazendo Área de 8.013,93 m²(oito mil e treze metro quadrado e noventa e três centésimos do metro quadrado).com a divisa do lote 01 quadra 01; deste segue pela lateral da referida Rua com rumo de 13º09'28"SW e distancia de 6,04m, deste deflete à direita e segue em curva por um desenvolvimento de 6,58m e raio 9,00m e AC= 41º54'39"; deste deflete à esquerda ainda em curva por desenvolvimento de 42,51m, raio 12,50m, neste trecho confronta com a rua 9; deste deflete a direita e segue em reta com rumo de 56º42'18"SE e distancia de 39,58m; deste deflete à esquerda e segue em curva por um desenvolvimento de 8,98m raio 38,34 e AC= 13º25'34"; deste, deflete à esquerda e segue em curva por um desenvolvimento de 15,75m raio 90,16m e AC= 10º00'27"; deste deflete à direita e segue em curva por um desenvolvimento de 14,07m raio 8,27m e AC= 97º28'40"; deste deflete á direita e segue com rumo de 10º51'20" SW e distancia de 48,05m; deste deflete à direita e segue com rumo de 76º50'32"NW e distancia de 115,39m; confrontando com o remanescente Parte B; deste deflete à direita e segue com rumo de 13º09'28"NE e distancia de 99,11m, confrontando com a propriedade de Odilon Ferri Guimarães, deste deflete a direita e segue com rumo de 76º54'39"SE e distancia de 25,00m, até o ponto onde teve inicio a presente descrição, confrontando com o lote 1 da Quadra 01; perfazendo Área de 8.013,93m² (oito mil e treze metro quadrado e noventa e três centésimos do metro quadrado)."



~~Art. 4º Da escritura de doação deverá constar, entre outras, as seguintes cláusulas: (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 338/2019).~~

~~I - o imóvel descrito no artigo 3º deverá ser utilizado para a construção de um prédio escolar, no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da lavratura da escritura de doação; (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 338/2019).~~

~~II - o imóvel doado será revertido ao patrimônio municipal caso não seja edificado um prédio escolar, no prazo de 03 (três) anos, ou se deixar de ser utilizado como unidade escolar. (Dispositivo revogado pela Lei Complementar nº 338/2019).~~

Art. 5º As despesas decorrentes da doação de que trata a presente Lei correrão por conta da entidade donatária.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 28 de abril de 2014.

HENRIQUE LOURIVALDO RINCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caçapava.





**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE CAÇAPAVA - ESTADO DE SÃO PAULO**

Anna Expedicta da Costa
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Certidão emitida em: 18/05/2023 - Protocolo Nº: 147.958 - Pagina: 1/1

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAÇAPAVA - SP**

[Handwritten mark]

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

CNJ 12.201-0

MATRÍCULA - 40.939

FICHA - 01 15 de abril de 2016

IMÓVEL: ÁREA INSTITUCIONAL do loteamento denominado **PARQUE RESIDENCIAL SANTO ANDRÉ** e parte da Área 2B destinada a Área Institucional, situada no Bairro do Campo Grande, nesta cidade e comarca de Caçapava, assim descrita: Inicia-se na lateral da Rua Dino Américo de Sant'Anna, com a divisa do lote 01 quadra 01; deste segue pela lateral da referida Rua com rumo de 12°51'50"SW e distância de 6,04m, deste deflete à direita e segue em curva por um desenvolvimento de 6,58m e raio 9,00m e AC= 41°54'39"; deste deflete à esquerda ainda em curva por desenvolvimento de 42,51m, raio 12,50m, neste trecho confronta com a Rua Dino Américo de Sant'Anna,; deste deflete à direita e segue em reta com rumo de 56°42'18"SE e distância de 39,58m; deste deflete à esquerda e segue em curva por um desenvolvimento de 8,98m raio 38,34 e AC= 13°25'34"; deste, deflete à esquerda e segue em curva por um desenvolvimento de 15,75m raio 90,16m e AC= 10°00'27"; deste deflete à direita e segue em curva por um desenvolvimento de 14,07m raio 8,27m e AC= 97°28'40"; deste deflete à direita e segue com rumo de 10°51'20" SW e distância de 48,05m; deste deflete à direita e segue com rumo de 76°50'32"NW e distância de 115,39m; confrontando com o remanescente Parte B; deste deflete à direita e segue com rumo de 13°09'28"NE e distância de 99,11m, confrontando com a propriedade de Odilon Ferri Guimarães, deste deflete à direita e segue com rumo de 76°54'39"SE e distância de 25,00m, até o ponto onde teve início a presente descrição, confrontando com o lote 1 da Quadra 01; perfazendo Área de 8.013,93 metros quadrados.

CADASTRO MUNICIPAL: Classificação 07.373.007.000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, CNPJ/MP. 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, n° 243, Caçapava-SP.-

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n° 40.938, em 15 de abril de 2016.-

MATRÍCULA ABERTA em virtude de petição e documentos arquivados em cartório.

MATRICULADO POR.-

[Handwritten Signature]
ANNA EXPEDICTA DA COSTA - OFICIAL

AV. 01/40.939 em 10 de março de 2022 - RENUMERAÇÃO DE MATRÍCULA

Certifico e dou fé, nos termos do Provimento n° 89 de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que foi instituído o Código Nacional de Matrícula (CNM), passando o imóvel dessa matrícula a ter a seguinte numeração: 12201.2.0040939-74, Prenotação n.º 79.942.-

Selo digital 12201033111000155793CC22H

Averbado por.-

[Handwritten Signature]
ANNA EXPEDICTA DA COSTA - OFICIAL

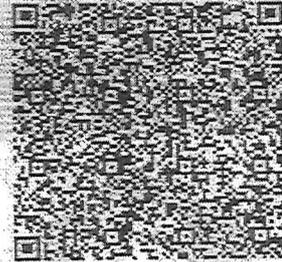
Código Nacional de Matrícula - 12201.2.0040939-74

**OFICIAL DE REG. IMÓVEIS - CAÇAPAVA
CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS**

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula n° 40939, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6019/73. CERTIFICO MAIS, que sobre o imóvel objeto da citada matrícula **NÃO CONSTAM** registros quaisquer de ÔNUS, não tendo sido alienado, não estando gravado com hipoteca, penhora, arresto ou sequestro, citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias até a presente data.

Caçapava, 18 de maio de 2023

[Handwritten Signature]
ANNA EXPEDICTA DA COSTA - OFICIAL



12201033111000155793CC22H

*** Esta certidão é válida por 30 dias ***

Cód. Nacional de Matrícula - 12201.2.0040939-74

| Oficial | Estado | Selax | Reg. Civil | Tribunal | Enc. Municipal | Mín. Público | Total |
|---------|--------|-------|------------|----------|----------------|--------------|-------|
| 40.939 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,33 | 0,00 | 4,83 |



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
12201-0-190001-095000-1232